

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 2384/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltasar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4698/03.0TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Joaquina António João, filha de Bernardo Manuel João e de Maria António Lemos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 24 de Março 1978, com a identificação fiscal n.º 242465080, autorização de residência n.º 741303 – Tipo A, com domicílio na Rua Elias Garcia, 25, 1.º, direito, 2735 Amadora, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2003; um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltasar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 2385/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2034/98.4SVLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Pereira Duarte Almeida Lopes, filha de Augusto de Paula de Almeida e de Maria da Conceição Pereira Duarte de Almeida, natural do Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Novembro de 1957, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5032204, com domicílio na Rua Fábrica de Munições, lote 11, 3.º, esquerdo, 1885-026 Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Julho de 1998, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo n.º 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2386/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12177/01.3TDLBSB, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12177/01.3TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Silva Molero, filho de José Francisco Correia Molero e de Natividade de Lurdes Carvalho e Silva Molero, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade de Portugal, nascido em 21 de Outubro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6973648, com domicílio na Rua D. Francisco de Noronha, 35, 2.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática do crime 1 de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Abril de 2001, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização (Lei 48/2005).

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 2387/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 191/01.3SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leandro Gomes Veiga, filho de João Gomes da Veiga e de Rita Manuel da Cândida natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Fevereiro de 1983, solteiro, com domicílio em Praceta José Fontana, 2, 3.º, esquerdo, Quinta da Fonte, 2680-304 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 13 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2388/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 19/03.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Mendonça Binda, filho de João Binda e de Palmira Mendonça, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11528654, com domicílio no Desafio Jovem, Avenida Catarina Eufémia, 2670-708 Fanhões, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 1998, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, em virtude de o mesmo se encontrar em tratamento no Desafio Jovem.

30 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Campos*.

Aviso de contumácia n.º 2389/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltasar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 14380/03.2TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Adelaide Margarida Ribeiro Maciel, filha de Manuel Fernando Pereira e de Maria Gorete da Silva Maciel, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12847428, com domicílio na Rua António Alves Dias, 154, Gemude, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi a mesma declarada contumaz em 4 de Janeiro de 2006,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2390/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7888/00.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Tânia Andrea Nogueira Pinheiro Silva filha de Carlos Fernando Delgado Freire Pinheiro Silva e de Maria João Nogueira Silva Pinheiro natural de Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 110153315, com último domicílio conhecido na Quinta do Bom Despacho, casa 98, Linhão, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Fevereiro de 2000, por despacho de 22 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido despenalizada, ao abrigo do disposto na Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

13 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Aviso de contumácia n.º 2391/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17314/99.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vanda Maria Borges Antunes, filha de Manuel Domingues Antunes e de Maria da Conceição Abrantes Borges Antunes, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 Junho de 1972, solteiro, com domicílio na Parceta Maria Veleda, 4 rés-do-chão frente, Arroja, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 6 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Duarte Martins Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 2392/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5565/01.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Assis Aguiar Barros, filho de Francisco Mendes Barros e de Albertiza Aguiar Barros, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Março de 1965, casado, com domicílio no Restaurante D!papão, Mourisca do Vouga Junto à EN 1, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código de Processo Penal, actualmente artigo 11.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 2000, por despacho de 22 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização, ao abrigo do disposto na Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Aviso de contumácia n.º 2393/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5565/01.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Evangelista Évora Spencer, filho de Paulo Evangelista Évora e de Ema Pimentel Spencer, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 26 de Dezembro de 1958, com a identificação fiscal n.º 226304779, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 80299-A, com domicílio na Travessa do Fala So, 12, 1.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 22 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por despenalização, ao abrigo do disposto na Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Aviso de contumácia n.º 2394/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17797/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Denilson Teixeira filho de Pedro Tailor Bergman Teixeira e de Ivonete Cristiano Teixeira, natural do Brasil; de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete do passaporte n.º CG498107, com domicílio na Rua José Relvas, 28, 1.º, esquerdo, Bairro Madre de Deus, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 25 de Agosto de 2001, por despacho de 6 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Duarte Martins Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 2395/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juíza de direito 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 367/99.1 PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Gonçalves Dinis, filho de José Dinis e de Emilia Gonçalves Varanda Dinis, nascido em 16 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11478427, com domicílio na Rua Francisco Sá Carneiro 488, 1.º, esquerdo, Gondomar, 4420-130 São Cosme, por se encontrar acusado da prática de crime, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 2396/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 19103/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Arcanjo Mata Fernandes, filho de Paixão João Fernandes e de Antónia Domingos da Mata Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16177388, com domicílio na Rua do Gabela, 25, Bairro Popular, Luanda, República Popular de Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 30 de Junho de 2000, por despacho de 6 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Duarte Martins Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 2397/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca